



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### DECRETO Nº 486, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre criação do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIM Três Barras, Linhares-ES, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução CEE nº 3.777/2014, arts. 4º, 15 e inciso V - processo nº 6.324, de 11/05/2021 e;

CONSIDERANDO a construção de uma nova escola com estrutura para atendimento da Educação Infantil, no bairro Três Barras, de Sede própria, com a capacidade de vaga para 400 estudantes, atendimento nos turnos matutino e vespertino,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIM Três Barras, Linhares-ES, com as seguintes especificações:

**Denominação:**

Centro Municipal de Educação Infantil - CEIM Três Barras.

**Início do Funcionamento:** 03 de fevereiro de 2021.

**Localização:**

Rua Jatobá, s/n, Bairro Três barras, Linhares-ES, CEP.: 29907-312.

**Modalidade/nível de Ensino:**

Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.

**Faixa etária atendida:**

Educação Infantil - Creche com idade de 1 a 3 anos e Pré-Escola com idade de 4 e 5 anos.

**Turnos de Funcionamento:**

Matutino e Vespertino.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### **Capacidade de Matrícula:**

**Matutino** - 200 matrículas.

**Vespertino** - 200 matrículas.

### **Total da capacidade de matrícula da escola:**

400 estudantes.

### **Quantidade de salas:**

10 - Salas de aula;

2 - Salas de aula - Creche I;

4 - Salas de aula - Creche II e III;

4 - Salas de aula - Pré-Escola 4 e 5 anos.

### **Horário de funcionamento com alunos:**

07h às 11h10min.

13h às 17h10min.

### **Ambientes da instituição de ensino:**

#### **Bloco A:**

I - 1 Hall;

II - 1 Circulação Interna;

III - 1 Secretaria escolar;

IV - 1 Sala de Professores;

V - 1 Diretoria;

VI - 1 Almoxarifado administrativo;

VII - 2 Sanitários para adultos acessíveis - feminino e masculino;

VIII - 1 Higienização;

IX - 1 Lactário;

X - 2 Fraldários;

XI - 2 Depósitos;

XII - 1 Amamentação;

XIII - 2 Salas de aula - Creche I;

XIV - 2 Solários;

XV - 1 Circulação;

XVI - 1 S.I/Telefonia/Elétrica;

XVII - 1 Copa Funcionários;

XVIII - 1 Circulação;

XIX - 1 Lavanderia;

XX - 1 D.M.L.;

XXI - 2 Vestiários Feminino e Masculino;

XXII - 1 Sanitário PNE infantil;

XXXIII - 1 Refeitório;

?



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

XXIV - 1 Circulação;  
XXV - 1 Cozinha;  
XXVI - 1 Circulação;  
XXVII - 1 Despensa;  
XXVIII - 1 Varanda de Serviço;  
XXIX - 1 Varanda;  
XXX - 1 Rouparia.

### **Bloco B:**

XXXI - 1 Sala de Atividades - Creche II;  
XXXII - 1 Sala de Atividades - Creche III;  
XXXIII - 2 Sanitários Infantis;  
XXXIV - 1 Sanitário PNE Infantil;  
XXXV - 1 Sala de Atividades - Creche II;  
XXXVI - 1 Sala de Atividades - Creche III;  
XXXVII - 1 Sala Multiuso;  
XXXVIII - 2 Solários;  
XXXIX - 1 Circulação;  
XL - 2 Salas de aula - Pré-Escola 2 e 3;  
XLI - 2 Sanitários Infantis 3 e 4;  
XLII - 2 Sanitários de professor feminino e masculino;  
XLIII - 2 Salas de Atividades – Pré-Escola;  
XLIV - 2 Solários;  
XLV - 1 Depósito.

### **Demais espaços**

XLVI – 1 Pátio coberto;  
XLVII – 1 Parquinho - playground externo;  
XLIII – 1 Castelo D'água.

### **Áreas**

Área Construída – 1.317,99 m<sup>2</sup>.  
Área Total – 1.514,30 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo no dia 03 (três) de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

?



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.



**GUERINO LUIZ ZANON**

Prefeito do Município de Linhares-ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



**MÁRCIO PIMENTEL MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### DECRETO Nº 487, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre criação do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIM Rio Doce, Linhares-ES, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução CEE nº 3.777/2014, arts. 4º, 15 e inciso V - processo nº 6.325, de 11/05/2021 e;

CONSIDERANDO a construção de uma nova escola com estrutura para atendimento da Educação Infantil, no bairro Residencial Rio Doce, de Sede própria, com a capacidade de vaga para 400 estudantes, atendimento nos turnos matutino e vespertino,

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica criado o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIM Rio Doce, Linhares-ES, com as seguintes especificações:

**Denominação:**

Centro Municipal de Educação Infantil - CEIM Rio Doce.

**Início do Funcionamento:** 03 de fevereiro de 2021.

**Localização:**

Avenida José Turi, s/n, bairro Residencial Rio Doce, Linhares-ES, CEP 29901-381.

**Modalidade/nível de Ensino:**

Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.

**Faixa etária atendida:**

Educação Infantil - Creche com idade de 1 a 3 anos e Pré-Escola com idade de 4 e 5 anos.

**Turnos de Funcionamento:**

Matutino e Vespertino.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### **Capacidade de Matrícula:**

**Matutino** - 200 matrículas.

**Vespertino** - 200 matrículas.

### **Total da capacidade de matrícula da escola:**

400 estudantes.

### **Quantidade de salas:**

10 - Salas de aula, sendo:

2 - Salas de aula - Creche I;

2 - Salas de aula - Creche II;

2 - Salas de aula - Creche III;

4 - Salas de aula - Pré-Escola 4 e 5 anos.

### **Horário de funcionamento com alunos:**

07h às 11h10min.

13h às 17h10min.

### **Ambientes da instituição de ensino:**

#### **Bloco A**

I - 1 Hall;

II - 1 Circulação Interna;

III - 1 Secretaria escolar;

IV - 1 Sala de Professores;

V - 1 Diretoria;

VI - 1 Almoxarifado administrativo;

VII - 2 Sanitários para adultos acessíveis - feminino e masculino;

VIII - 1 Higienização;

IX - 1 Lactário;

X - 2 Fraldários;

XI - 2 Depósitos;

XII - 1 Amamentação;

XIII - 2 Salas de aula - Creche I;

XIV - 2 Solários;

XV - 1 Circulação;

XVI - 1 S.I/Telefonia/Elétrica;

XVII - 1 Copa Funcionários;

XVIII - 1 Circulação;

XIX - 1 Lavanderia;

XX - Rouparia;

XXI - 1 D.M.L.;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

XXII - 2 Vestiários Feminino e Masculino;  
XXIII - 1 Sanitário PNE infantil;  
XXIV - 1 Refeitório;  
XXV - 1 Circulação;  
XXVI - 1 Cozinha;  
XXVII - 1 Circulação;  
XXVIII - 1 Despensa;  
XXVIX - 1 Varanda de Serviço;  
XXX - 1 Varanda.

### **Bloco B**

XXXI - 1 Sala de Atividades - Creche II;  
XXXII - 1 Sala de Atividades - Creche III;  
XXXIII - 2 Sanitários Infantis;  
XXXIV - 1 Sanitário PNE Infantil;  
XXXV - 1 Sala de Atividades - Creche II;  
XXXVI - 1 Sala de Atividades - Creche III;  
XXXVII - 1 Sala Multiuso;  
XXXVIII - 2 Solários;  
XXXIX - 1 Circulação;  
XL - 2 Salas de aula - Pré-Escola 2 e 3;  
XLI - 2 Sanitários Infantis 3 e 4;  
XLII - 2 Sanitários de professor Feminino e Masculino;  
XLIII - 2 Salas de Atividades – Pré-Escola;  
XLIV - 2 Solários;  
XLV - 1 Depósito.

### **Demais espaços**

XLVI – 1 Pátio coberto;  
XLVII – 1 Parquinho - playground externo;  
XLIII – 1 Castelo D'água.

### **Áreas**

Área Construída – 1.311,97 m<sup>2</sup>.  
Área Total – 1.510,23 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo no dia 03 (três) de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito do Município de Linhares-ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**MÁRCIO PIMENTEL MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### DECRETO Nº 488, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre criação do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIM Jocafe, Linhares-ES, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução CEE nº 3.777/2014, arts. 4º, 15 e inciso V - processo nº 6.326, de 11/05/2021 e;

CONSIDERANDO a construção de uma nova escola com estrutura para atendimento da Educação Infantil, no bairro Santa Cruz, de Sede própria, com a capacidade de vaga para 400 estudantes, atendimento nos turnos matutino e vespertino,

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica criado o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIM Jocafe, Linhares-ES, com as seguintes especificações:

**Denominação:**

Centro Municipal de Educação Infantil - CEIM Jocafe.

**Início do Funcionamento:** 03 de fevereiro de 2021.

**Localização:**

Rua Sebastião José Ferreira, s/n, bairro Santa Cruz, Linhares-ES, CEP: 29908-205

**Modalidade/nível de Ensino:**

Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.

**Faixa etária atendida:**

Educação Infantil - Creche com idade de 1 a 3 anos e Pré-Escola com idade de 4 e 5 anos.

**Turnos de Funcionamento:**

Matutino e Vespertino. ?



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### **Capacidade de Matrícula:**

**Matutino** - 200 matrículas.

**Vespertino** - 200 matrículas.

### **Total da capacidade de matrícula da escola:**

400 estudantes.

### **Quantidade de salas:**

10 - Salas de aula, sendo:

2 - Salas de aula - Creche I;

2 - Salas de aula - Creche II;

2 - Salas de aula - Creche III;

4 - Salas de aula - Pré-Escola 4 e 5 anos.

### **Horário de funcionamento com aluno:**

07h às 11h10min.

13h às 17h10min.

### **Ambientes da instituição de ensino:**

#### **BLOCO A:**

I - 1 Hall;

II - 1 Circulação Interna;

III - 1 Secretaria escolar;

IV - 1 Sala de Professores;

V - 1 Diretoria;

VI - 1 Almoxarifado administrativo;

VII - 2 Sanitários para adultos acessíveis - feminino e masculino;

VIII - 1 Higienização;

IX - 1 Lactário;

X - 2 Fraldários;

XI - 2 Depósitos;

XII - 1 Amamentação;

XIII - 2 Salas de aula - Creche I;

XIV - 2 Solários;

XV - 1 Circulação;

XVI - 1 S.I/Telefonia/Elétrica;

XVII - 1 Copa Funcionários;

XVIII - 1 Circulação;

XIX - 1 Lavanderia;

XX - 1 Rouparia;

XXI - 1 D.M.L.;

XXII - 2 Vestiários Feminino e Masculino;

7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

XXIII - 1 Sanitário PNE infantil;  
XXIV - 1 Refeitório;  
XXV - 1 Circulação;  
XXVI - 1 Cozinha;  
XXVII - 1 Circulação;  
XXVIII - 1 Despensa;  
XXVIX - 1 Varanda de Serviço;  
XXX - 1 Varanda.

### **BLOCO B:**

XXXI - 1 Sala de Atividades - Creche II;  
XXXII - 1 Sala de Atividades - Creche III;  
XXXIII - 2 Sanitários Infantis;  
XXXIV - 1 Sanitário PNE Infantil;  
XXXV - 1 Sala de Atividades - Creche II;  
XXXVI - 1 Sala de Atividades - Creche III;  
XXXVII - 1 Sala Multiuso;  
XXXVIII - 2 Solários;  
XXXIX - 1 Circulação;  
XL - 2 Salas de aula - Pré-Escola 2 e 3;  
XLI - 2 Sanitários Infantis 3 e 4;  
XLII - 2 Sanitários de professores Feminino e Masculino;  
XLIII - 2 Salas de Atividades – Pré-Escola;  
XLIV - 2 Solários;  
XLV - 1 Depósito.

### **DEMAIS ESPAÇOS**

XLVI – 1 Pátio coberto;  
XLVII – 1 Parquinho - playground externo;  
XLIII – 1 Castelo D'água.

### **Áreas**

Área Construída – 1.311,97 m<sup>2</sup>.  
Área Total – 1.510,23 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo no dia 03 (três) de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito do Município de Linhares-ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**MÁRCIO PIMENTEL MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos